



**SANTA
CASA**

DA MISERICÓRDIA DA HORTA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA



REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES

| Rampa de São Francisco, 1

9900-033, Horta

| Telef: 292 207 500

| Site: www.scmhorta.pt



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA HORTA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M.H.', 'M.F.', 'M.J.', and 'V.B.'.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DA HORTA

Preâmbulo

A Santa Casa da Misericórdia da Horta, adiante designada por SCMH, enquanto proprietária do referido equipamento de uso privado, pretende, com o presente Regulamento, definir um conjunto de regras que garantam o regular funcionamento do espaço, disponibilizando-o para uso público mediante condições de utilização e as taxas devidas.

Assim, no uso do poder conferido à Mesa Administrativa nos termos do artigo 27º do Compromisso em vigor, foi presente e aprovado em reunião ordinária de 30 de abril de 2025.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto, regulamentar as condições de utilização da Casa Mortuária da SCMH, doravante designada por Casa Mortuária, assim como fixar as respetivas taxas.

Artigo 2.º

Gestão

Compete à SCMH, garantir a gestão e manutenção das instalações da Casa Mortuária.

Artigo 3.º

Definição de espaços

A Casa Mortuária, nos termos da planta que junto se anexa, é constituída por três zonas, Zona A, Zona B e Zona C:

Zona A - (Sala de Velório 1 e Sala de Velório 2)

Zona B - (Copa e Sala de Descanso)

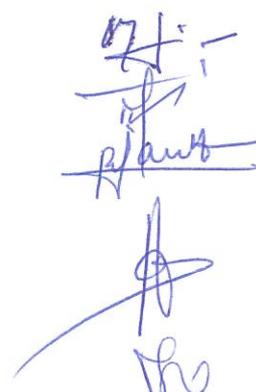
Zona C - (Instalações Sanitárias)

CAPÍTULO II

Regime de Utilização da Casa Mortuária

Artigo 4.º

Utilização



A utilização da Casa Mortuária será facultada a toda a população residente no Concelho da Horta e ainda a não residentes quando, por necessidade, assim se justifique.

Artigo 5.º

Serviços responsáveis

- 1 - Nos dias úteis, a pessoa ou entidade responsável pelo funeral, requisitará o acesso à Casa Mortuária no secretariado da SCMH.
- 2 - Aos sábados, domingos, feriados e dias de tolerância de ponto, bem como fora do horário normal de expediente, o acesso à Casa Mortuária será facultado por um trabalhador da SCMH a designar.

Artigo 6.º

Horário de Acesso e Funcionamento

- 1 - A entrada de cadáveres na Casa Mortuária poderá ser efetuada durante as vinte e quatro horas do dia.
- 2 - O horário de funcionamento da Casa Mortuária é das 8h00 às 24h00, podendo ainda encontrar-se aberta entre as 00h00 e as 8h00, desde que solicitado pelos familiares do falecido.

Artigo 7.º

Uso e Conservação dos Espaços

- 1 - Os utilizadores da Casa Mortuária devem zelar pelo bom uso e conservação do espaço e dos bens a ele afetos.
- 2 - Nos espaços interiores não é permitido:
 - a) A perturbação da ordem por qualquer meio;
 - b) Deteriorar ou sujar as instalações;
 - c) Alterar a disposição dos espaços;
 - d) Fumar.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA HORTA

Artigo 8.º

Limpeza do Espaço

A limpeza do espaço é da responsabilidade da SCMH e será efetuada após a realização de cada funeral.

Artigo 9.º

Responsabilidade por Danos

A pessoa ou entidade requisitante é responsável pela má ou indevida utilização dos espaços da Casa Mortuária e pelos danos materiais que decorram da sua indevida utilização, nos termos legais gerais.

Artigo 10.º

Evacuação do Espaço

Ocorrendo quaisquer distúrbios ou perturbações da ordem pública dentro da Casa Mortuária, a SCMH reserva-se o direito de proceder à evacuação daquele espaço.

CAPÍTULO III

Preços

Artigo 11.º

Taxa de Utilização

- 1 - A taxa a pagar pela utilização da Casa Mortuária, será de 75,00 Euros (por um período de 24h ou fração), com o fim de minimizar os custos de manutenção do referido espaço.
- 2 - A taxa a pagar pela utilização da Casa Mortuária pelos utentes das valências Estrutura Residencial Para Idosos, Unidade de Cuidados Continuados Integrados e Lar Residencial, será de 40,00 Euros (por um período de 24h ou fração).
- 3 - São isentos do pagamento da taxa de utilização os irmãos da SCMH, bem como familiares de primeiro grau da linha reta.

Artigo 12.º

Cobrança

O pagamento da referida taxa será cobrado nos serviços Administrativos da SCMH.

CAPÍTULO IV

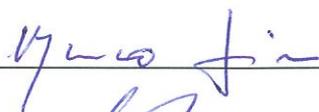
Disposições Finais

Artigo 13.º

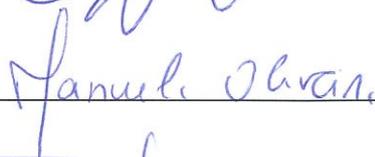
Dúvidas e Omissões

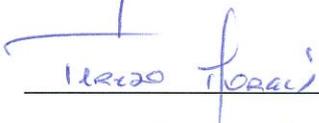
Todas as dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação em sede de reunião da Mesa Administrativa da SCMH, assim como as situações não contempladas, as quais serão resolvidas, caso a caso, por aquele órgão.

A Mesa Administrativa

O Provedor _____ 

O Vice-Provedor _____ 

A Secretária _____ 

A Tesoureira _____ 

O Vogal _____ 